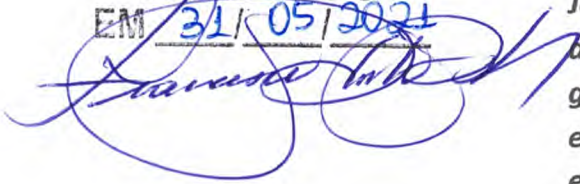


CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

INDICAÇÃO Nº **016/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 31/05/2021



Dispõe sobre o "Programa Banco Municipal para Jovens Empreendedores", que tem como objetivo de oferecer crédito, capacitação e amparo de gerenciamento econômico para jovens empreendedores, tendo como público-alvo jovens empreendedores na faixa etária de 18 a 30 anos, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas.

O vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 28 DE MAIO DE 2021.



Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Dispõe sobre o "Programa Banco Municipal para Jovens Empreendedores", que tem como objetivo de oferecer crédito, capacitação e amparo de gerenciamento econômico para jovens empreendedores, tendo como público-alvo jovens empreendedores na faixa etária de 18 a 30 anos, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica criado o "Programa Banco Municipal para Jovens", programa de crédito popular para jovens empreendedores.

1º Poderão ser beneficiados pelo programa jovens empreendedores do município de Eusébio, na faixa etária de 18 a 30 anos, que comprovarem por meio de projeto terem condições de fazer bom uso do crédito emprestado.

2º Serão aceitos empreendedores individuais, formais ou informais, microempresas, empresas de pequeno porte e organizações econômicas de caráter coletivo e solidário.

3º O cadastro no programa será realizado de forma gratuita.

4º Fica vedada a participação de empreendedores com nome no cadastro de inadimplentes em órgãos de proteção ao crédito.

Art. 2º O "Programa Banco Municipal para Jovens Empreendedores" tem por objetivos:

- I - Promover o desenvolvimento socioeconômico do município através do empreendedorismo;
- II - Conceder empréstimos e apoiar a qualificação de jovens empreendedores;
- III - Estimular a criação, crescimento e consolidação de empreendedores individuais, formais ou informais, microempresas, empresas de pequeno porte e organizações econômicas de caráter coletivo e solidário, que ajudem no desenvolvimento local e regional;
- IV - Combater o desemprego e a exclusão social no município.

Art. 3º Para alcançar os objetivos do programa, os recursos serão destinados para:

- I - Empréstimos para empreendedores individuais, formais ou informais, microempresas, empresas de pequeno porte e organizações econômicas de caráter coletivo e solidário;
- II - Capacitação, treinamento e aconselhamento de gestão financeira para os jovens empreendedores;

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Art. 4º A aplicação dos recursos por parte dos beneficiados se dará em:

- I - Compra de mercadorias e matérias-primas necessárias para o empreendimento,
- II - Conserto de máquinas, equipamentos e de veículos desde que seja de uso exclusivo do empreendimento;
- III - Compra de materiais de construção, máquinas, equipamentos, ferramentas e veículos para uso exclusivo do empreendimento;

Art. 5º Os interessados em participar do programa deverão:

- I – Apresentar projeto contendo plano de trabalho;
- II - Assinar termo de garantia, comprometendo-se a utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, no empreendimento que deverá ter suas atividades desenvolvidas no município de Eusébio;
- III - Desenvolver atividades que atendam as condições legais, ambientais e sanitárias, definidas por legislação em vigor no município de Eusébio;
- IV - Comprovar moradia fixa no Município de Eusébio nos últimos três anos.

Art. 6º As verbas necessárias para implementação do programa podem ser advindas de receitas do programa:

- I - Recursos próprios do município destinados ao programa;
- II - Recursos provenientes de instituições municipais, estaduais e/ou nacionais;
- III - Recursos oriundos de convênios firmados com outras instituições públicas e/ou privadas;
- IV - O retorno dos financiamentos concedidos;
- V - Outras receitas provenientes de fontes não especificadas nesta Lei.

Art. 7º Os convênios e termos de parcerias a que se refere o artigo 6º deverão conter:

- I - Objetivos;
- II - Obrigações específicas de ambas as partes;
- III - Prazo de vigência e forma de reembolso dos recursos repassados;
- IV – Valor dos recursos que serão repassados.

Art. 9º O sistema de garantias, se dará através do próprio tomador do crédito

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE MAIO DE 2021.


Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem o objetivo de oferecer crédito, capacitação e amparo de gerenciamento econômico para jovens empreendedores de Eusébio, assim promovendo o desenvolvimento socioeconômico do município através do empreendedorismo, sendo o empreendedorismo uma atividade que contribui de diversas maneiras para o desenvolvimento de uma região. Portanto, o projeto tem como meta gerar mais empregos formais e informais no município, auxiliar no desenvolvimento de novas tecnologias e a criação de produtos e serviços primordiais. A crise econômica que o Brasil tem enfrentado nos últimos anos foi uma das responsáveis pelo aumento do empreendedorismo no país, a crise elevou as taxas de desemprego do país causando aumento da pobreza e desigualdade social. Esse cenário de instabilidade tem feito com que profissionais encontrem alternativas criativas para criar e ampliar negócios que sejam capazes de sobreviver em meio à crise. Nos últimos anos, tem crescido o “empreendedorismo por necessidade”, pois profissionais não conseguem uma colocação no mercado de trabalho e encontram na abertura de um empreendimento a chance de ocupação. Em 2020 havia cerca de 17 milhões de pequenos negócios no Brasil, sendo 7 milhões de micro e pequenas empresas e 10,9 milhões de MEI, esse número representava 99% de todas as empresas do país e eram responsáveis por cerca de 30% do PIB. Segundo o Sebrae, na segunda edição da pesquisa “O impacto da pandemia de coronavírus nos pequenos negócios”, a pandemia de coronavírus alterou o funcionamento de 5,3 milhões de pequenas empresas no Brasil (31% do total). 10,1 milhões (58,9% do total), pausaram as atividades de forma temporária. De acordo com o mesmo estudo, a pandemia alterou as atividades das empresas que continuaram funcionando, dentre essas empresas, 41,9% estão realizando no momento apenas entregas via atendimento online. Outros 41,2% reduziram a sua carga horária, por fim, 21,6% estão realizando trabalho remoto. As micro e pequenas empresas são as que mais foram afetadas negativamente pelas consequências da pandemia de coronavírus. Na segunda metade de junho de 2020, mais de 60% desses pequenos empreendimentos expuseram impactos negativos, mais do que o percentual entre empresas médias e grandes empresas. Embora as taxas de desemprego estejam altas no país, são as empresas que sobreviverão a pandemia e as possíveis novas que serão responsáveis pelos próximos empregos gerados no Brasil, por essa razão, é importante incentivar e proteger esses empreendimentos. Em 2016, dos 73,7 milhões de brasileiros empregados no setor privado, 50,1% eram advindos em micro e pequenas empresas. Em um cenário de pandemia, em que a sociedade enfrenta mudanças sociais, tecnológicas e comportamentais, produtos e serviços estão sendo consumidos de formas mais eficientes e seguras pensando na proteção ao coronavírus. Entretanto, não são todas as empresas que conseguem acompanhar a nova ordem mundial. Os empreendimentos que não estão conseguindo se adaptar as inovações, não irão sobreviver e

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

continuar competitivos no mercado. Em 2017, no Brasil, o número de empreendedores entre 28 e 34 anos cresceu 57%, eram mais 15,7 milhões de jovens com empreendimentos em funcionamento ou com pretensão de abrir o seu próprio negócio. No mesmo ano, 30,5% dos jovens entre 24 e 34 anos estavam tentando criar um negócio ou já tinham um em estágio inicial. Entre os jovens com faixa etária de 18 e 24 anos, 20,3% eram empreendedores ou estavam envolvidos na abertura de um novo empreendimento. Para a implementação do "Programa Banco Municipal para Jovens Empreendedores" é indispensável que o Município firme contratos, convênios e/ou parcerias público-privadas para que o programa não altere as despesas públicas municipais. A disponibilização do crédito a jovens empreendedores poderá, ainda, incentivar a valorização de empreender, tornando a atividade mais atrativa para futuros empreendedores. Sem dúvida, o programa irá trazer grandes benefícios para o Município através da geração de empregos e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do programa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE MAIO DE 2021.



Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO